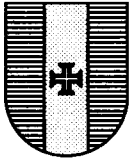


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 215

Terça - feira, 28 de Novembro de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1366/95

Declara de utilidade pública a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e do Porto Moniz.

Resolução n.º 1367/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional relativo à alteração orgânica da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

Resolução n.º 1368/95

Atribui à "AJAMPS—Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo" um subsídio, no valor de 750 000\$00.

Resolução n.º 1369/95

Atribui a "Francisco Nunes Jarimba e Outro" e à sociedade denominada "Porto Santo—Sociedade de Pescas, Lda." um apoio financeiro no valor global de 4 388 977\$00.

Resolução n.º 1370/95

Autoriza a transferência para o "IFADAP" da importância de 25 099 041\$00, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Junho e da Portaria n.º 306/94, de 8 de Novembro.

Resolução n.º 1371/95

Autoriza a transferência para o "IFADAP" da importância de 4986 250\$00, de acordo com a Decisão da Comissão Europeia de 8 de Abril de 1994 [C (94) 759 final].

Resolução n.º 1372/95

Atribui a diversos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar subsídios, no valor total de 3 055 706\$00.

Resolução n.º 1373/95

Atribui à "Fundação Santa Luísa de Marillac—Jardim de Infância" a importância de 6 069 000\$00.

Resolução n.º 1374/95

Atribui à "Casa do Povo de São Jorge" um subsídio, no montante de 940 000\$00.

Resolução n.º 1375/95

Atribui, através da Secretaria Regional de Educação, um subsídio ao departamento de Química da Universidade da Madeira, no valor de 500 000\$00.

Resolução n.º 1376/95

Autoriza a transferência de verba para o estabelecimento de ensino particular denominado "Escola Salesiana de Artes e Ofícios", no valor de 125 570\$00.

Resolução n.º 1377/95

Autoriza a transferência de verba para o estabelecimento de ensino particular denominado "Diocese do Funchal DEC—Residência 1 — Lar do Estudante", no valor de 276 912\$50.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 193/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais respeitantes ao estudo dos "Ensaio em modelo reduzido do Molhe Exterior do Terminal da Zona Franca da Madeira".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1366/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu declarar de utilidade pública a Associação dos Bombeiros Voluntários de São Vicente e Porto Moniz, com sede na Vila de São Vicente, Concelho de S. Vicente, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1367/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a estrutura orgânica da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1368/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à AJAMPS - Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo o subsídio de 750.000\$00 como apoio financeiro necessário à organização do "II Encontro de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo", que irá decorrer em 28 de Novembro no Centro de Formação Agrária de São Vicente. Esta despesa tem cabimento na dotação da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1369/95

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional tem sido uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade, à excepção de uma, cuja construção ainda decorre;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às participações do Estado-Membro, conforme previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral do Estado para os anos de 1990 a 1994;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/94/M, de 26 de Abril, a título excepcional, um apoio financeiro no valor de 4.388.977\$00, aos seguintes armadores:

Francisco Nunes Jarimba e Outro 2.717.206\$00

Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld.º . . 1.671.771\$00

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1370/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 25.099.041\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Renovação e Modernização da Frota Pesqueira Regional (1.ª tranche de 1995), aprovados ao abrigo da medida "PESCARAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 - Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 306/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01 e Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1371/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 4.986.250\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional das indemnizações de espera aos armadores de pesca, proprietários das embarcações sinistradas pelos temporais de 28 e 29 de Outubro de 1993 - Decisão da Comissão Europeia de 8 de Abril de 1994 (C(94) 759 final).

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01 e Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1372/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu atribuir, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, subsídios relativos aos meses de Outubro e Novembro de 1995, nos valores abaixo indicados, aos seguintes Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar:

- Infantário da Quinta, Ld.º 542.172\$00

- Anselmo & Ferraz, Ld.º

Creche "O Ursinho" 1.013.534\$00

- O Pião - Educação e Assistência, Ld.º . . 1.500.000\$00

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1373/95

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu atribuir à Fundação Santa Luísa de Marillac - Jardim de Infância, a importância de 6.069.000\$00 referente aos meses de Outubro e Novembro, do corrente ano.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1374/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu atribuir, nos termos do art.º 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, à Casa do Povo de São Jorge, um subsídio no valor de 940.000\$00 com vista a fazer face às despesas resultantes do preenchimento dos tempos livres das crianças que frequentam a Escola Achada António Teixeira em S. Jorge.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01 O.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1375/95

Integrada na Semana Europeia da Cultura Científica terá lugar no Funchal entre 23 e 25 de Novembro, da responsabilidade do Departamento de Química da Universidade da Madeira, uma iniciativa intitulada "A Química é Divertida" com demonstrações e experimentações ligadas a este ramo da ciência, cujos destinatários serão essencialmente alunos das Escolas da Região Autónoma da Madeira.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu:

- 1 - Atribuir através da Secretaria Regional de Educação um subsídio de 500.000\$00 ao departamento de Química da Universidade da Madeira para custear as despesas inerentes à realização da iniciativa "A Química é Divertida".
- 2 - Esta despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1376/95

- 1 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º, parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;
- 2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro de 1995, resolveu autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:
- Escola Salesiana de Artes e Ofícios . .125.570\$00
Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1377/95

- 1 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º, parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;
- 2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Novembro

de 1995, resolveu autorizar a transferência de verba para o seguinte Estabelecimento de Ensino Particular:

- Diocese do Funchal DEC - "Residência 1" - Lar do Estudante276.912\$50
Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 193/95

Dando cumprimento ao disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais respeitantes ao estudo "Ensaio em modelo reduzido do Molhe Exterior do Terminal Marítimo da Zona Franca da Madeira", adjudicado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

ANO ECONÓMICO DE 1995 . . .8.775.000\$00
ANO ECONÓMICO DE 1996 . . .2.925.000\$00

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 1995, será suportada pela rubrica da SEC. 09 - CAP. 50 - DIV. 07 - SUBDIV. 01 - CÓD. CLASSIF. ECONÓMICA 02.03.10. -Y.
- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 2 de Outubro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

O preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) 4 000\$00 Cada Série " 2 640\$00 " 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

Execução gráfica "Jornal Oficial"